



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA RS
Secretaria Municipal de Agricultura

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo Nº: 12439/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços de Materiais de Apicultura, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

L O TE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID ADE	QNT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	1	Colméia de madeira padrão LANGSTROTH, completa, composta por: 1(um) fundo; 1(um) ninho; 1(uma) melgueira; 1(um) tampo; 10 (dez) quadros de ninho e 8 (oito) quadros de melgueira. Fabricada conforme Norma técnica ABNT NBR 15713, em madeira de eucalipto com tramas nas emendas, com ilhós e arame montado nos quadros, tampo com proteção superior em chapa zincada.	Un.	720	R\$387,44	R\$278.956,80
	2	Macacão Apicultor ventilado, em única peça, fabricado em nylon ventilado, com máscara fixa em courvin com tela de ventilação frontal preta e lateral, com abertura frontal em zíper, elástico posterior, elástico nos punhos e tornozelos, com dois bolsos frontais. Com possibilidade de escolha dos tamanhos M, G, GG e EXGG.	Un.	120	R\$ 196,84	R\$ 23.620,80
	3	Luva de couro para apicultor, fabricada em material macio e maleável, resistente a picadas de abelhas, com elástico no punho;	PAR	120	R\$ 35,06	R\$ 4.207,20
	4	Fumigador grande 6 litros	Un.	120	R\$ 250,52	R\$ 30.062,40
	5	Garfo desopeculador em inox	Un.	120	R\$ 52,86	R\$ 6.343,20
	6	Vassoura de apicultura, específica para quadros de melgueira, fabricada em madeira ou plástico, com cerdas macias;	Un.	120	R\$ 21,97	R\$ 2.636,40
	7	Formão saca-quadros	Un.	120	R\$ 95,04	R\$ 11.404,80
	8	Cera de abelha alveolada, fabricada em 100% de cera de abelha filtrada, com padrão de 5,2mm de alvéolos, com possibilidade de escolhas das folhas para ninho e melgueira de colmeias padrão Langstroth.	KG	600	R\$ 77,50	R\$ 46.500,00
					Total:	R\$403.731,60

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. A vigência da Ata de Registro de Preços terá duração de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, nos termos dos artigos 84º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria Municipal de Agricultura, por meio da presente licitação, tem como objetivo promover, incentivar e potencializar a produção orgânica e agroecológica, bem como incentivar a produção apícola municipal, atendendo aos 24 (vinte e quatro) agricultores inscritos no processo de inscrições do programa municipal de incentivo realizado para o ano de 2024, bem como, através do sistema de registro de preço atender as inscrições ao programa para 2025. Considerando também que, a produção de mel nativo que é um produto nobre de elevado valor agregado, promove a diversificação da biodiversidade, a polinização dos cultivos agrícolas realizada pelas abelhas resultando em aumentos e melhoria da produção de frutas, sementes e grãos, e ainda, a produção de insumos medicinais como própolis e pólen. Também possibilita a transição de atividade produtiva de agricultores com idade mais elevada para a Apicultura, que não exige uma dedicação diária e elevado esforço físico, proporcionando a manutenção da atividade produtiva da propriedade e diversificação das fontes de renda, resultando no desenvolvimento rural do município. Portanto, considerando os argumentos supracitados, justifica-se a aquisição do objeto.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando que a Lei Municipal N 1.783/22 de 21 de julho de 2022, Institui Programas para o Desenvolvimento Rural e que através dela foi estabelecido o Programa Incentivo à Apicultura visando à implantação, ampliação e modernização de apiários de abelhas melíferas e meliponídeo, identificou-se a necessidade de fornecimento, por parte do município, de insumos que irão colaborar com a implementação e manutenção do projeto.

3.2. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratação Anual do Município de Nova Santa Rita, como se vê no item DFD 190/2024 daquele documento, estando assim alinhada com o Planejamento desta Administração

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Materiais de Apicultura, que será satisfatória desde que sejam atendidos os requisitos descritos neste Termo de Referência.

4.2. Quanto ao formato de contratação, considerando a pesquisa de mercado realizada entendemos que a solução mais adequada e que atenderá as necessidades da Administração é o

fornecimento de Material de Apicultura de acordo com a demanda, sem a obrigatoriedade de manter um dispêndio fixo mensal.

4.3. Nesse sentido, nos termos do artigo 40, inciso II, constatamos que a adoção do sistema de registro de preços é o procedimento ideal para a realidade existente.

4.4. Para especificação do objeto os itens estão distribuídos, conforme segue:

- 4.4.1. **Item 1** – Colmeia completa tipo Langstroth, completa, composta por: 1(um) fundo; 1(um) ninho; 1(uma) melgueira; 1(um) tampo; 10 (dez) quadros de ninho e no mínimo 8 (oito) quadros de melgueira. Fabricada conforme Norma técnica ABNT NBR 15713, em madeira de eucalipto com tramas nas emendas, com ilhós e arame montado nos quadros, tampo com proteção superior em chapa zincada;
- 4.4.2. **Item 2** - Macacão Apicultor ventilado, em única peça, fabricado em tecido nylon ventilado, com máscara fixa em courvin e tela de ventilação preta frontal e lateral, com abertura frontal em zíper, elástico posterior, elástico nos punhos e tornozelos, com dois bolsos frontais. Com possibilidade de escolha dos tamanhos M, G, GG e EXGG;
- 4.4.3. **Item 3** - Luva de couro para apicultor, fabricada em couro macio e maleável de alta sensibilidade, na cor branca, resistente a picadas de abelhas, com elástico no dorso das mãos;
- 4.4.4. **Item 4** - Fumegador grande para apicultor, capacidade mínima de 6 litros, corpo fabricado em aço carbono com pintura de alta resistência ao calor, fole fabricado em madeira e courvin, com tela protetora na entrada de ar;
- 4.4.5. **Item 5** - Garfo desopeculador para apicultor, específico para manuseio de favos de mel, com agulhas em aço inox;
- 4.4.6. **Item 6** - Vassoura espanadora de abelhas, própria para apicultura, específica para quadros de melgueira, fabricada em madeira ou plástico, com cerdas macias;
- 4.4.7. **Item 7** - Formão com saca quadros, fabricado totalmente em Aço Inox AISI 304, padrão alimentício, solda TIG e acabamento sanitário, com mola de retorno formão e faca;
- 4.4.8. **Item 8** - Cera de abelha alveolada, fabricada em 100% de cera de abelha filtrada, com padrão de 5,2mm de alvéolos, com possibilidade de escolhas das folhas para ninho e melgueira de colmeias padrão Langstroth;

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5.2. Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

Subcontratação

5.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Vistoria

5.4. Não se aplica.

Garantia da contratação

5.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1. O objeto deste edital deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho, conforme solicitação da Secretaria Requisitante. Os itens devem ser entregues nos locais informados pela Secretaria Municipal de Agricultura e deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte e a nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

6.2. Estão inclusos todos os custos e despesas atreladas ao fornecimento do objeto contratado, incluindo despesas referentes ao frete, descarregamento e outras despesas atreladas a possível substituição do objeto em desconformidade.

6.3. Dúvidas devem ser esclarecidas pelo telefone (51) 97400-8461;

6.4. horário para realização da entrega será em horário comercial, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h, de segunda à sexta;

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Fiscalização

7.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal, servidor Felipe Ristow Vodzik, matrícula 5009145-1 ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.5. O gerenciamento da ata será exercido pelo Secretário Municipal de Agricultura, Cleomar José Pietroski, matrícula 5009132-1;



Fiscalização Administrativa

7.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. A futura CONTRATADA se obriga a substituir, sem ônus para o MUNICÍPIO, dentro de um prazo de 10 (dez) dias corridos após a reclamação de inconformidade, qualquer item que não esteja de acordo com a especificação do objeto e/ou que não apresente boa qualidade.

8.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Prazo de pagamento

8.4. O pagamento será efetuado em favor do fornecedor, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, pela Secretaria Municipal da Finanças Públicas - SMFP, para liquidação da despesa, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura discriminada, devidamente atestada por servidor especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução.

8.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Fatura ou Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da empresa fornecedora dos produtos, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento, devendo ser o mesmo contado a partir da correção por parte da empresa contratada.

Forma de pagamento

8.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

Exigências de habilitação

9.2. Habilitação Jurídica

- 9.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 9.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- 9.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3. Regularidade Fiscal

- 9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- 9.3.2. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- 9.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- 9.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- 9.3.5. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

9.4. Regularidade Trabalhista

- 9.4.1. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5. Qualificação Econômico-Financeira



9.5.1. Certidão negativa de Falência emitida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante;

9.6. Qualificação Técnica

9.6.1. Não se aplica.

9.7. PREFERÊNCIA ME/EPP

9.8. Aplica-se à licitação o critério de preferência ME/EPP, conforme as disposições constantes nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.9. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

9.10. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio conforme disposto no art. 15 da Lei 14.133/2021.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

10.1. Para a contratação pretendida não foram identificados possíveis impactos ambientais;

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$403.731,60 (quatrocentos e três mil, setecentos e trinta e um reais com sessenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Previsão: 11 - Secretaria Municipal de Agricultura

Referencia: 1658

Ação 1182 - Apoio, Serviços, Infraestruturas e Tecnologias para a Diversificação e Desenvolvimento das Atividades Rurais

Elemento: 33390300000000000000 - Material de consumo

Recurso: 5000001 - Recurso Livre

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Nova Santa Rita, 02 de julho de 2024.

Julia Belico
Responsável pela Elaboração

Cleomar José Pietroski
Secretário Municipal de Agricultura

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/07/2024 10:34-03:00-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE <https://c.atende.net/p6697c85f6d1dc>.
POR JULIA BELICO:04723008063 EM 17/07/2024 10:34

